

Brasília, 11 de janeiro de 2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SESC-AR/DF

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos n.º 60.344/67, n.º 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc n.º 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto aos pedidos de esclarecimento encaminhados por e-mail, em 09/01/2023, às 11h49, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: Dadas as informações contidas no edital, questiona-se: uma vez comprovada a capacidade técnica da subcontratada, podemos considerar que a subcontratação da etapa de tratamento e destinação final estão permitidas?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado o que se segue:

(...) de acordo com o Acórdão n.º 5532/2010-1ª Câmara, TC004.716/2008-2, rel. Min. Augusto Nardes, 31.08.2010, a subcontratação parcial de serviços desnecessidade de expressa previsão no edital ou no contrato:

“A subcontratação parcial de serviços contratados não necessita ter expressa previsão no edital ou no contrato, bastando apenas que não haja expressa vedação nesses instrumentos, entendimento que se deriva do art. 72 da Lei 8.666/1993 e do fato de que, na maioria dos casos, a possibilidade de subcontratação deve atender a uma conveniência da administração” (grifo nosso).

Desta forma, a subcontratação da forma que a empresa solicita não será incluída em Edital e, caso haja necessidade, no momento do contrato e por ato discricionário de SESC-AR/DF, será realizada.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **12/01/2023**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).



Vivianny Barros de Azevedo
Supervisão de Compras
Coordenação de Compras e Contratos - Gecomp
Sesc-AR/DF